



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92
CEP 37.545-000

DECRETO n.º 3.433, de 26 de Novembro de 2.014.

**REGULAMENTA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO CRAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência que lhe atribui o Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º. – O CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) deste município de Cachoeira de Minas terá seu funcionamento no horário das 07h30m às 16h, ininterruptamente, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 2º - Haverá revezamento de funcionários no horário de almoço, a ser determinado pela Secretária Municipal de Assistência Social, para pleno e satisfatório atendimento do CRAS à comunidade.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de Novembro de 2.014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal